

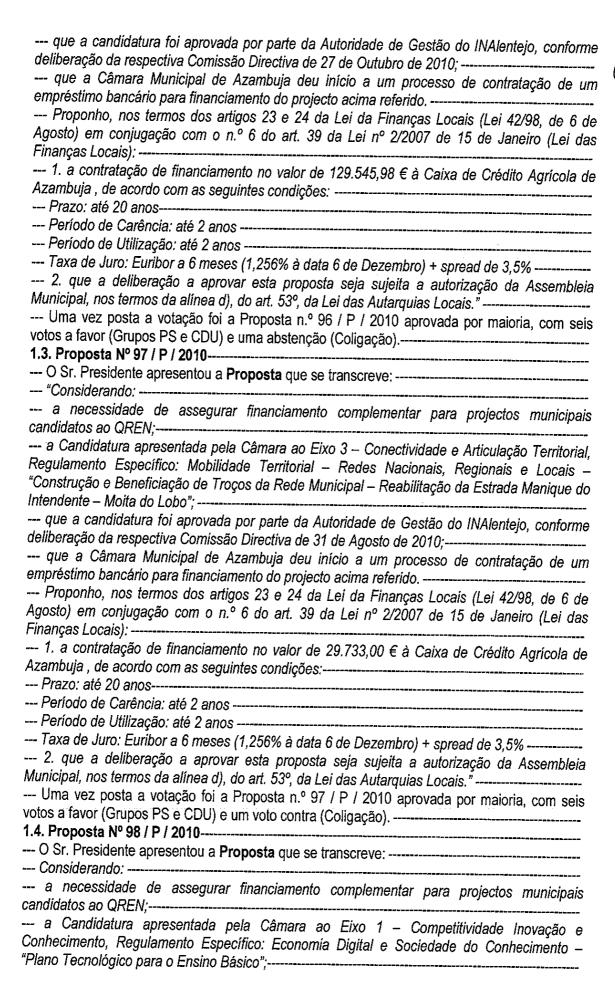
MUNICÍPIO DE AZAMBUJA Câmara Municipal

W

EDITAL

N.º 135 / 2010

Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja
Torna publico, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99 de 18 de
Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Japoiro es
deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 10
de Dezembro de 2010
ORDEM DO DIA
1. PROPOSTAS
1. PROPOSTAS
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:
CONSIDERANDO:
a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais
candidatos ao QREN;
a Candidatura apresentada pela Câmara ao Eixo 3 Conectividade e Articulação Territorial,
Regulamento Específico: Requalificação da Rede Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico e da
Educação Pré-Escolar – "Centro Escolar de Aveiras de Cima";
que a candidatura foi aprovada por parte da Autoridade de Gestão do INAlentejo, conforme
deliberação da respectiva Comissão Directiva de 23 de Novembro de 2010;
que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de um
empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido.
Proponho, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei da Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de
Agosto) em conjugação com o n.º 6 do art. 39 da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das
rinariças Locaisi;
1. a contratação de financiamento no valor de 243.853,00 € à Caixa de Crédito Agrícola de
Azambuja , de acordo com as seguintes condições:
Prazo: ate zu anos
Período de Carência: até 2 anos
Período de Utilização: até 2 anos
Taxa de Juro: Euribor a 6 meses (1,256% à data 6 de Dezembro) + spread de 3,5%
2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia
Municipal, nos termos da alínea d), do art. 53°, da Lei das Autarquias Locais."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 95 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis
votos a favor (Grupos PS e CDU) e uma abstenção (Coligação)
1.2. Proposta Nº 96 / P / 2010
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:
"Considerando:
a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais
candidatos ao QREN;
a Candidatura apresentada pela Câmara Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial
Regulamento Específico: Requalificação da Rede Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico e da
Educação Pré-Escolar – "Centro Escolar de Vila Nova da Rainha";

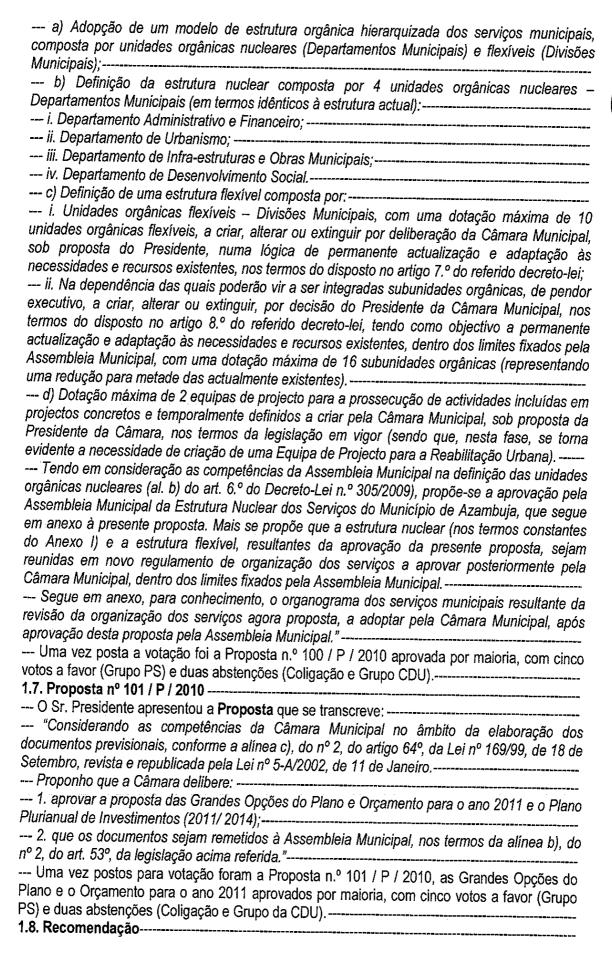


M

que a candidatura foi aprovada por parte da Autoridade de Gestão do INAlentejo, conform deliberação da respectiva Comissão Directiva de 10 de Agosto de 2010;
alle a Câmara Municipal de Azembujo deu início a vez procesa de la companya d
que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de un empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido.
Proponho, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei da Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de
Agosto) em conjugação com o n.º 6 do art. 39 da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei da:
Finanças Locais): (Lei da:
1 a contratação de financiamente no volor de 12 455 00 C à Orive I. O C III A C C
1. a contratação de financiamento no valor de 13.455,00 € à Caixa de Crédito Agrícola de
Azambuja , de acordo com as seguintes condições:
Prazo: até 20 anos
Poríodo de l Hilização, eté 2 auras
Período de Utilização: até 2 anos
Taxa de Juro: Euribor a 6 meses (1,256% à data 6 de Dezembro) + spread de 3,5%
2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia
Municipal, nos termos da alinea d), do art. 53º, da Lei das Autarquias I ocais "
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 98 / P / 2010 aprovada por majoria, com seis
votos a favor (Grupos PS e CDU) e um voto contra (Coligação)
1.5. Proposta 99 / P / 2010
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:
"Considerando:
a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais
candidatos ao QREN;
a Candidatura apresentada pela Câmara ao Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano, Regulamento
Específico: Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana – "Projecto Integrado de
Regeneração Urbana da Azambuja";
que a candidatura foi aprovada por parte da Autoridade de Gestão do INAlentejo, conforme
deliberação da respectiva Comissão Directiva de 2 de Março de 2009;
que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de um
empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido
Proponho, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei da Finanças Locais (Lei 42/98, de 6 de
Agosto) em conjugação com o n.º 6 do art. 39 da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das
Finanças Locais): (Lei das
1. a contratação de financiamento no valor de 129.365,88 € à Caixa de Crédito Agrícola de
Azambuja , de acordo com as seguintes condições:
Prazo: até 20 anos
Período de Carência: até 2 anos
Período de Utilização: até 2 anos
Taxa de Juro: Euribor a 6 meses (1,256% à data 6 de Dezembro) + spread de 3,5%
2 que a deliberação a aprovor este proporto este estada a aprovor este proporto esta estada a aprovor esta proporto esta estada a aprovor esta estada a aprovor esta estada a aprovor estada estada a aprovor esta estada a aprovor estada estada a aprovor estada estad
2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia
Municipal, nos termos da alínea d), do art. 53º, da Lei das Autarquias Locais."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 99 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis
votos a favor (Grupos PS e CDU) e uma abstenção (Coligação)
1.6. Proposta nº 100 / P / 2010
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:
"Assunto: Revisão da organização dos serviços municipais
Considerando que:
1. o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, veio estabelecer um novo o regime jurídico
da organização dos serviços das autarquias locais, impondo que câmaras municipais, até 31 de
Dezembro de 2010, promovam a revisão dos seus serviços, em cumprimento do disposto po
referido decreto-lei,

W

2. não obstante a publicação deste diploma, os órgãos municipais aprovaram, no final de 2009, uma alteração à estrutura orgânica dos serviços, que veio a ser publicada a 21 de Janeiro de 2010, acontece porém que, dada o processo ser anterior à publicação do referido diploma legal, não foi o mesmo tido em consideração na citada alteração
4. o estudo efectuado revela que a actual estrutura, até por ser recente, é em geral adequada à prossecução das atribuições e vocação estratégica do Município, revelando, contudo, algumas ineficiências e lacunas que podem e devem ser colmatadas com a revisão da organização dos serviços imposta por lei.
5. constitui pressuposto desta imposição legal que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se, para além dos princípios gerais aplicáveis à actividade administrativa previstos na Constituição e no Código do Procedimento Administrativo, por princípios específicos, como o princípio da unidade e eficácia da acção, o princípio da aproximação dos serviços aos cidadãos, o princípio da desburocratização, o princípio da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, o princípio da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e o princípio da garantia de participação dos cidadãos
6. para atingir a necessária melhoria das condições de exercício das funções e das atribuições municipais, bem como das competências dos seus órgãos e serviços, tornou-se necessário promover a revisão da organização dos serviços, no sentido de a adaptar às exigências e princípios desta nova lei.
7. a alteração do quadro de financiamento das autarquias locais impõe restrições orçamentais para os próximos anos às quais é, igualmente, necessário adaptar os serviços
10. a adopção de um modelo de estrutura hierarquizada que aposte na flexibilização e eficiência dos serviços e na concentração e diminuição das estruturas e níveis decisórios, evita a dispersão de funções ou competências por pequenas subunidades orgânicas, no caso concreto, as secções e núcleos existentes deverão ser repensados e concentrados, em função de programas, projectos, objectivos e dos meios disponíveis
53.° e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a seguinte proposta:



NW

O Sr. Vereador José Elias Fernandes apresentou a Recomendação que a seguir se transcreve:
"Criação de uma Comissão Técnica para estimular um crescimento sustentável, inteligente e inclusivo da produção Vitivinícola; Florestal e Hortofrutícola, na denominada "Zona do Barro" Considerando que a Comissão Europeia C.E., divulgou recentemente, em Bruxelas, as novas linhas orientadoras da PAC – A PAC, no horizonte de 2020 –: Alimentação, recursos naturais e territoriais, responder aos desafios do futuro cujo objecto – Estratégia Europa 2020 –, é estimular um crescimento sustentável, inteligente e incluso.
Tejo (campo regadio) a restante área chamada Zona do Barro/ Alto do Concelho, está em grande parte, por cultivar, isto é, completamente ao abandono ou, muito deficientemente explorada, não obstante ter excelente apetência para o cultivo e produção vitivinícola, azeite, floresta e hortofrutícolas
Considerando ainda que o factor mais relevante é a actual dimensão da propriedade agricola existente que impede a exploração/ cultivo, dos produtos atrás mencionados de um modo competitivo e rentável, com acção relevante e directa no abandono local de muitos jovens, bem como no empobrecimento e redução drástica da população do Alto Concelho
1. Estudar e elaborar um projecto de redimensionamento da propriedade agrícola da "Zona do Barro", criando propriedades com área sustentável, com formato de empresa agrícola, em todas as suas valências
2. Reunir com os proprietários, em cada uma das freguesias envolvidas (Vale do Paraíso, Aveiras de Baixo, Aveiras de Cima, Alcoentre, Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de S. Pedro), por forma a envolver o maior número possível de interessados no processo
5. O Presidente da Comissão será nomeado pelo Presidente da Câmara."
Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

O Presidente da Câmara Municipal

Jaquim António Ramos (Dr.)